



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatica.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2.030, de 10 de agosto de 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2022-2025 e na LDO 2022.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$39.035,84 (trinta e nove mil, trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), assim discriminado:

03.07 – 11.331.0021.2.387 – SETOR DE MEDICINA E SEG. DO TRABALHO

3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas Pessoal Dec. Cont. de Terc. – FR 000 R\$ 39.035,84

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da dotação abaixo, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, como segue:

03.07 – 11.331.0021.2.387 – SETOR DE MEDICINA E SEG. DO TRABALHO

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas – Pessoal Civil – FR 000 R\$ 39.035,84

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.967, de 02 de dezembro de 2021 e II da Lei Municipal nº 1.968, de 02 de dezembro de 2021, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 10 de agosto de 2022.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal